

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- **Empresa Recuperanda:**
 - Log Inovação Logística e Transportes Ltda;
- **Autos nº:** 5001432-33.2023.8.24.0126
- **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

09 de Setembro de 2024

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECURAÇÃO JUDICIAL.....	2
2.	RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	2
2.1.	CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)	2
2.2.	CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II)	3
2.3.	CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	3
2.4.	CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV).....	3
3.	CONCLUSÃO	4

1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao **art. 53 da Lei 11.101/2005**, a **recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial (evento 51)** no dia 17/08/2023. Posteriormente, apresentou aditivo ao plano constante na ata da 1ª Convocação da Assembleia realizada no dia 07/06/2024 (**evento 304**), os quais restaram aprovados na mesma Assembleia (ATA da AGC disponível no **evento 304**).

No dia 18/07/2024 foi proferida a **Decisão de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano de Recuperação Judicial (evento 313)** e publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TJSC – DJE/TJSC em 19/07/2024 (**evento 323**).

Sendo assim, apresentamos abaixo o resumo das condições de pagamento por classe de credor:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL <i>LOG Inovação Logística e Transportes Ltda</i>				
<u>Classe/ Condições</u>	CARÊNCIA	DESÁGIO	PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	CORREÇÃO
Classe I - Trabalhistas	-		• Pagamento em até 1 ano (item 1 da ata do evento 293).	-
Classe II - Garantia Real	-	• 80% (item 1 da ata do evento 293).	-	-
Classe III - Quirografários	• 02 anos, a contar da decisão de homologação do PRJ (item 6.1, pag. 6)	• 80% (item 6.1., pag. 6)	• Prazo de até 10 anos a partir do término da carência (item 6.1., pag. 6); • 02 parcelas anuais (abril e setembro).	Não informado
Classe IV - ME/EPP	• 02 anos, a contar da decisão de homologação do PRJ (item 6.2, pag. 7)	• 80% (item 6.2., pag. 7)	• Prazo de até 05 anos a partir do término da carência (item 6.2., pag. 7); • 02 parcelas anuais (abril e setembro).	Não informado

Fonte: Elaborado pelo administrador judicial.

2. RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1. CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

O Plano de Recuperação Judicial inicial do **evento 51** não previu condições de pagamento aos credores trabalhistas, em razão de **não haver nenhum credor arrolado nesta classe**.

No entanto, na ata da 1ª AGC ([evento 304, item 1](#)) houve a disposição para que, caso surjam novos credores, o pagamento será **realizado em até 12 meses**.

2.2. CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II)

O Plano de Recuperação Judicial inicial do [evento 51](#) não previu condições de pagamento a credores detentores de garantia real, em razão de **não haver nenhum credor arrolado nesta classe**.

No entanto, na ata da 1ª AGC ([evento 304, item 1](#)) houve a disposição para que, caso surjam novos credores, o pagamento será **realizado com 80% de deságio**.

2.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores quirografários (classe III):

- **Carência:** 2 anos a contar da decisão de homologação;
- **Deságio:** 80%;
- **Forma de pagamento:** O crédito será pago em até 10 anos, após o período de carência e em **parcelas duas parcelas anuais** (nos meses de abril e setembro).

Tendo em vista que a decisão de concessão foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico do TJSC em 19/07/2024 ([evento 323](#)), **ainda se encontra em período da carência**.

Todavia, lembramos que os credores poderão encaminhar, desde já, seus dados bancários à empresa, a fim de receber seus valores no prazo previsto ([item 8 do plano do evento 51](#)).

2.4. CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores de microempresa ou empresa de pequeno porte (classe IV):

- **Carência:** 2 anos a contar da decisão de homologação;
- **Deságio:** 80%;
- **Forma de pagamento:** O crédito será pago em até 5 anos, após o período de carência e em **parcelas duas parcelas anuais** (nos meses de abril e setembro).

Tendo em vista que a decisão de concessão foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico do TJSC em 19/07/2024 ([evento 323](#)), **ainda se encontra em período da carência**

Todavia, lembramos que os credores poderão encaminhar, desde já, seus dados bancários à empresa, a fim de receber seus valores no prazo previsto ([item 8 do plano do evento 51](#)).

3. CONCLUSÃO

Conforme os esclarecimentos expostos, obtemos as seguintes conclusões acerca do cumprimento do plano de recuperação judicial:

- a) Credores trabalhistas (classe I):** até o presente momento, **não há nenhum credor arrolado nesta classe;**
- b) Credores com Garantia Real (classe II):** até o presente momento, **não há nenhum credor arrolado nesta classe;**
- c) Credores Quirografários (classe III):** o pagamento aos credores desta classe ainda está em prazo de carência, no entanto já poderão encaminhar seus dados bancários à empresa recuperanda a fim de receber no prazo estipulado;
- d) Credores de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (classe IV):** o pagamento aos credores desta classe ainda está em prazo de carência, no entanto já poderão encaminhar seus dados bancários à empresa recuperanda a fim de receber no prazo estipulado.

É o nosso relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Jaraguá do Sul / SC, 09 de setembro de 2024.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Adm. Judicial - CRA/SC 6.410 – OAB/SC 32.401